



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.502, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede reajuste nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, sem direito à paridade

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos e pensionistas dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME n.º 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 20/01/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.855, de 26 de fevereiro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no "caput", mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2022, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos e pensionistas mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 2º Os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MTP/ME n.º 12, de 17 de janeiro de 2022, dos Ministérios do Trabalho e Previdência e da Economia, a seguir especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Art.2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das seguintes dotações:

- 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar
- 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
- 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.220, de 26 de janeiro de 2021.

Vargem Grande do Sul, 20 de janeiro de 2022.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de janeiro de 2022.


RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ